



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2019

Processo nº 051/2019.

Pregão Presencial nº 012/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADO:

MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO ME, empresa estabelecida na cidade de Muzambinho/MG, à Rua Raul Soares, nº 149 A, Sala A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.411.329/0001-64, através do seu representante legal, a Sra. Marilda Alves dos Santos Bueno, brasileira, casada, portadora do RG nº MG 12.678.488 – SSP/MG, CPF nº 523.384.876-72.

DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 034/2019, de elaboração de PCMSO, PPRA, LTCAT, revisão, adequação e análise de cargos e funções e realização de exames médicos e atestados médicos, firmado em 10/05/2019.

Tendo em vista que o objeto do Contrato não é suficiente para atender as necessidades do Município e que é preciso a junção de todos os serviços necessários para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o Município realizou regular processo licitatório nº 086/2022, com a participação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Contratado como licitante, através do qual homologou e adjudicou outro licitante, com condições mais vantajosas, que melhor atendem as necessidades do Município em relação ao objeto do presente contrato.

Assim, considerando o disposto no art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, as razões de interesse público constituem motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

A prestação dos serviços pelo Contratado ocorrerá até 20/06/2022, mantendo a vigência do contrato até 24/06/2022, para fins meramente contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 15 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO ME
MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO
Representante legal